

INSTITUTO LUIZA MAHIN

CHAMAMENTO DO PROGRAMA DE PERMANÊNCIA ESTUDANTIL

EDITAL N. 001/2020, de 30 de julho de 2020.

O **INSTITUTO LUIZA MAHIN**, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de inscrição para o **PROGRAMA DE PERMANÊNCIA**, destinado a selecionar candidatos para a função de **doador madrinha/padrinho** e de **doador solidário** de estudantes de medicina negras e negros, e também os respectivos **estudantes** para a condição de bolsista.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente chamamento será regido por este Edital e suas alterações posteriores, e será executado pelo INSTITUTO LUIZA MAHIN, sob sua inteira organização, responsabilidade e controle, totalmente em ambiente virtual.

1.2 A seleção de **doadores madrinhas/padrinhos, doadores solidários e estudantes bolsistas** constará por etapas, de acordo com o item 3 deste edital.

1.3 As datas e os principais eventos relacionados a este edital encontram-se especificados no **Anexo I**. O programa terá duração de um ano, a contar a partir do pagamento da primeira parcela da bolsa permanência.

2. DAS FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES

2.1 Amadrinhamento/Apadrinhamento

2.1.1 Requisito básico: Ser formada(o) em medicina, ser preta(o) ou parda(o) autodeclarada(o) negra(o), ser associado ao Instituto Luiza Mahin, e dispor de recursos para o desempenho da função.

2.1.2 Descrição das Atividades: Oferecer apoio e orientação no âmbito educacional, profissional e pessoal para sua(seu) estudante apoiada(o) quando solicitado e quando assim o desejar.

2.1.3 Bolsa de Permanência: Garantir um aporte financeiro e mensal de pelo menos uma bolsa de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) como forma de suporte à permanência do estudante no ensino superior. Quantia equivalente ao valor mínimo de uma bolsa de iniciação científica no ano vigente.

2.2 Doador Solidário

2.2.1 Requisito Básico: Dispor de recursos para o desempenho da função.

2.2.2 Bolsa de Permanência: Garantir um aporte financeiro e mensal de pelo menos uma bolsa de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) como forma de suporte à permanência do estudante no ensino superior. Quantia equivalente ao valor mínimo de uma bolsa de iniciação científica no ano vigente.

2.3 Estudante Bolsista

2.3.1 Requisito Básico: Ser estudante oficialmente matriculado em medicina e ser preta(o) ou parda(o) autodeclarada(o) negra(o); que for hipossuficiente de recursos financeiros, adotando a seguinte definição para família de baixa renda:

a) aquela com renda familiar mensal **per capita** de até um salário mínimo; ou

b) a que possua renda familiar mensal de até seis salários mínimos.

2.3.2 Descrição das Atividades: Frequentar as atividades acadêmicas regularmente; cumprir um desempenho satisfatório nas matérias cursadas, de maneira em que não poderá acumular mais de 3 (três) reprovações ou trancamentos, em cada semestre, sob pena de desligamento do Programa.

2.3.3 A(o) estudante deverá apresentar o comprovante de matrícula e o histórico universitário no início de cada semestre, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, sob pena de suspensão da bolsa até a apresentação do documento à Diretoria Executiva do INSTITUTO LUIZA MAHIN.

3. DA SELEÇÃO

3.1 A seleção para doador(a) na função **madrinha/padrinho** e doador(a) na função **solidário(a)** acontecerá da seguinte forma:

3.1.2 Análise e validação das características e histórico da(o) candidata(o), conforme o formulário.

3.1.3 Após a aprovação dos requisitos básicos, a Diretoria Executiva informará a(o) pretensa(o) doadora(o), através de endereço eletrônico contato@institutoluizamahin.org, para que sejam cumpridos os demais requisitos para a investidura.

3.1.3 O(a) candidato(a) inscrito(a) na função de **doador(a) madrinha/padrinho** e que não cumprir os requisitos para tal, mas que cumpra os requisitos para a função **doador(a) solidário(a)** migrará automaticamente para esta função.

3.2 A seleção para **estudante bolsista** ocorrerá da seguinte forma:

3.2.1 Análise das características e histórico da(o) candidata(o) e homologação da inscrição;

3.2.2 A renda comprovada será o critério de seleção, sendo que a prioridade será aos candidatos com menor renda. A ordem de inscrição será critério de desempate.

3.2.3 A relação dos candidatos selecionados será divulgada no endereço eletrônico <https://www.institutoluizamahin.org/editais>, cabendo ao estudante atentar-se ao cronograma e cumprimento deste Edital (**Anexo I**).

3.2.4 Os estudantes serão contemplados com a bolsa na medida em que doadores se inscreverem no programa. Os demais estudantes selecionados e que não receberem bolsa serão inseridos na lista de espera.

4. DA INSCRIÇÃO NO CHAMAMENTO

4.1 A inscrição no presente Chamamento do Programa de Permanência implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus anexos e eventuais retificações, das quais o inscrito não poderá alegar desconhecimento.

4.2 Antes de efetuar a inscrição, a(o) candidata (o) deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele exigidos.

4.3 As inscrições de **estudantes bolsistas** poderão ser realizadas em dois momentos distintos do programa conforme consta no cronograma (**Anexo I**). A primeira seleção terá validade de um ano, enquanto a segunda valerá por seis meses.

4.4 As inscrições nas categorias **doador(a) madrinha/padrinho** e **doador(a) solidário(a)** ocorrerão em fluxo contínuo, podendo ser realizadas em qualquer momento da vigência

deste edital e terão validade até o vencimento deste programa (**Anexo I**), devendo os doadores arcar com a bolsa permanência até o vencimento do programa e podendo os mesmos, se assim o preferir, fazerem pagamentos retroativos referentes aos meses já passados.

4.5 A Inscrição consistirá na submissão, exclusivamente via internet, do formulário de solicitação de inscrição devidamente preenchido, nos seguintes endereços eletrônicos:

4.5.1 Madrinhas e Padrinhos:

<https://docs.google.com/forms/d/1JSMLOfEeicl4EmgdnutigluYaJvL8ELIbK49Sy7YGAK/edit>

4.5.2 Doadores Solidários:

<https://docs.google.com/forms/d/1QbDywGM7aBDcKp8grYRO6Gp8SIspK4i0uqJACXM7evo/edit>

4.5.3 Estudantes Bolsistas:

<https://docs.google.com/forms/d/1Hj0Wm7qVkzK3urcPaphvVykGas-Q0crDGelQ5Z9431g/edit>

4.6 Submetido o formulário, o examinando deverá salvar o comprovante correspondente, lembrando que a homologação da inscrição observará o cronograma, de acordo com o **Anexo I**.

4.7 São vedadas inscrições condicionais, extemporâneas, via postal, fax ou correio eletrônico.

4.8 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) da(o) candidata(o).

4.9 Informações complementares acerca da inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://www.institutoluizamahin.org/editais>.

4.10 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Diretoria Executiva o direito de excluir do Chamamento aquele que não preencher a solicitação de forma completa e correta.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

5.1 Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

5.2 Não é prevista a renovação automática da inscrição para os doadores e bolsistas, devendo a(o) candidata(o) participar do chamamento subsequente.

5.3 A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, o chamamento e a posse da(o) candidata(o), desde que constatada falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

6. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA

6.1 No Amadrinhamento/Apadrinhamento:

6.1.1 Ter sido selecionado pela Diretoria Executiva do INSTITUTO LUIZA MAHIN.

6.1.2 Ser associada(o) do INSTITUTO LUIZA MAHIN, e estar em dia com as obrigações relacionadas ao mesmo.

6.1.3 Apresentar uma cópia dos seguintes documentos, **autenticados**, para conferência e carimbo:

a) cópia de um dos seguintes documentos oficiais de identificação: Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Carteira Profissional;

b) cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF), se não constar no documento de identificação;

c) comprovar graduação em Medicina, em qualquer país (diploma, inscrição no CRM ou Registro de Qualificação de Especialista).

d) comprovação documental de inscrição em conselho profissional.

e) comprovante de residência atual;

f) comprovante de renda, tais como: contracheque, declaração do imposto de renda, extrato bancário, e outros;

g) caso o doador não possua algum dos documentos de comprovação de renda, deverá encaminhar declaração de próprio punho (datada, legível e assinada) sobre o não enquadramento, para suprir o não envio do documento exigido.

6.1.4 Ter seu fenótipo Preto ou Pardo heteroclassificado pela Diretoria Executiva do INSTITUTO LUIZA MAHIN.

6.1.5 Autodeclarar-se negra(o) no ato da inscrição.

6.1.6 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do amadrinhamento/padrinhamento.

6.1.7 Quando requeridos os documentos deverão ser digitalizados de forma legível e encaminhados em até uma semana a partir da confirmação de sua seleção para o endereço eletrônico contato@institutoluizamahin.org, com a seguinte identificação no assunto do e-mail: “Investidura de doador(a) madrinha/padrinho – Programa de Permanência”.

6.1.8 Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos **PDF, JPEG e JPG** e anexados em e-mail único. Em caso de mais de um e-mail enviado, o examinador irá considerar o mais recente.

6.1.9 Cumprir as determinações deste Edital.

6.1.10 Firmar Adesão formal e escrita ao PROGRAMA DE PERMANÊNCIA, e de não se eximir de suas responsabilidades para com sua(seu) aluna(o) bolsista pelo período estabelecido em contrato, podendo ocorrer pelo prazo de 6 (seis) ou 12 (doze) meses.

6.2 Na doação solidária:

6.2.1 Ter sido selecionado pela Diretoria Executiva do INSTITUTO LUIZA MAHIN.

6.2.2 Cumprir as determinações deste Edital.

6.2.3 Apresentar uma cópia dos seguintes documentos, **autenticados**, para conferência e carimbo:

a) cópia de um dos seguintes documentos oficiais de identificação: Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Carteira Profissional;

b) cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF), se não constar no documento de identificação;

c) comprovante de residência atual;

d) comprovante de renda, tais como: contracheque, declaração do imposto de renda, extrato bancário, e outros;

e) caso o doador não possua algum dos documentos de comprovação de renda, deverá encaminhar declaração de próprio punho (datada, legível e assinada) sobre o não enquadramento, para suprir o não envio do documento exigido.

6.2.4 Firmar Adesão formal e escrita ao PROGRAMA DE PERMANÊNCIA, e de não se eximir de suas responsabilidades para com sua(seu) aluna(o) bolsista pelo período estabelecido em contrato, podendo ocorrer pelo prazo de 6 (seis) ou 12 (doze) meses.

6.2.5 Quando requeridos os documentos deverão ser digitalizados de forma legível e encaminhados em até uma semana a partir da confirmação de sua seleção para o endereço eletrônico contato@institutoluizamahin.org, com a seguinte identificação no assunto do e-mail: “Investidura de doador(a) solidário(a) – Programa de Permanência”.

6.2.6 Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos **PDF, JPEG e JPG** e anexados em e-mail único. Em caso de mais de um e-mail enviado, o examinador irá considerar o mais recente.

7. DA MATRÍCULA DO ALUNO BOLSISTA

7.1 As matrículas serão finalizadas pela Diretoria Executiva do INSTITUTO LUIZA MAHIN, logo após os resultados da conferência de documentos, conforme Cronograma no **Anexo I**.

7.2 Para a realização da matrícula, o aluno bolsista deverá ter tido a inscrição homologada e apresentar uma cópia digitalizada dos seguintes documentos, **autenticados**, para conferência e carimbo:

a) comprovação da escolaridade exigida, por meio de Declaração ou Atestado de Matrícula da instituição de ensino;

b) formulário de matrícula devidamente preenchido e assinado pelo aluno. O respectivo arquivo está disponibilizado para download no **Anexo III**.

c) cópia de um dos seguintes documentos oficiais de identificação: Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), os estrangeiros devem apresentar Registro Nacional de Estrangeiro ou Passaporte com visto de estudante;

d) cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF), se não constar no documento de identificação;

e) comprovante de residência atual;

7.3 Fotografia colorida 3x4 recente (1 uma);

7.4 Comprovar hipossuficiência de recursos financeiros, adotando a seguinte definição descrita no subitem **2.3.1** e alíneas “a” e “b”, e enviando por e-mail a documentação descrita no **Anexo VI** deste edital.

7.5 Se o estudante for menor de idade, deve ser apresentado o CPF e a Identidade do responsável.

7.6 Assinar o Termo de Compromisso ao PROGRAMA DE PERMANÊNCIA afim de cumprir as disposições previstas no período estabelecido no Termo, que poderá ocorrer pelo prazo de 6 (seis) ou 12 (doze) meses.

7.7 Os documentos deverão ser digitalizados de forma legível e encaminhados de acordo com o prazo estabelecido no Cronograma (**Anexo I**), para o endereço eletrônico [ico contato@institutoluizamahin.org](mailto:contato@institutoluizamahin.org) , com a seguinte identificação no assunto do e-mail: “Requerimento de matrícula – Programa de Permanência”.

7.8 Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos **PDF, JPEG e JPG** e anexados em e-mail único. Em caso de mais de um e-mail enviado, o examinador irá considerar o mais recente.

7.9 O não envio dos documentos dentro do prazo estabelecido implicará no cancelamento de sua inscrição preliminar.

7.10 Não serão aceitas outras formas de solicitação de matrícula, tais como: via postal.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A inscrição da(o) candidata(o) implicará a aceitação das normas para o Chamamento contidas em comunicados oficiais, neste Edital e em outros documentos que vierem a ser publicados, como também decisões que possam ser tomadas pelo INSTITUTO LUIZA MAHIN, das quais a(o) candidata(o) não poderá alegar desconhecimento.

8.2 A(o) candidata(o) selecionado(o) a aluno bolsista ou doador neste Chamamento poderá ser comunicada(o) por e-mail e/ou telefone, porém, é de responsabilidade exclusiva do aluno bolsista acompanhar a publicação no endereço eletrônico <https://www.institutoluizamahin.org/editais> , as informações referentes ao processo de chamamento.

8.3 O pagamento da bolsa permanência ao estudante bolsista será de inteira responsabilidade do seu respectivo doador, estando o INSTITUTO LUIZA MAHIN em total desobrigação de assumir tal função caso o doador não assuma suas responsabilidades financeiras.

8.4 Em caso de o estudante bolsista formar-se antes do fim deste programa, sua bolsa será destinada a(o) próxima(o) estudante da lista de espera.

9. DAS DISPOSIÇÕES CONTRÁRIAS

9.1 Os casos omissos neste Edital serão dirimidos pela Diretoria Executiva do INSTITUTO LUIZA MAHIN, observando a legislação em vigor.

9.2 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 30 de julho de 2020.

Yuri Alencar da Rocha
Presidente do Instituto Luiza Mahin



Kassio Costa Moreira
Coordenador de Projetos do Instituto Luiza Mahin

INSTITUTO LUIZA MAHIN

CHAMAMENTO DO PROGRAMA DE PERMANÊNCIA

EDITAL N. 001/2020, de 30 de julho de 2020.

ANEXO I – CRONOGRAMA GERAL DE EVENTOS

EVENTO	DATA
Publicação do Edital	30/07/2020
Período de Inscrições de doadores	30/07/2020 a 10/08/2021
Primeiro tempo de Inscrições de estudantes	30/07/2020 a 10/08/2020
Análise das inscrições dos estudantes	12/08/2020 a 18/08/2020
Divulgação das inscrições estudantis homologadas	20/08/2020
Pagamento referente ao mês 01	10/09/2020
Pagamento referente ao mês 02	10/10/2020
Pagamento referente ao mês 03	10/11/2020
Pagamento referente ao mês 04	10/12/2020
Pagamento referente ao mês 05	10/01/2021
Pagamento referente ao mês 06	10/02/2021
Segundo tempo de Inscrições de estudantes	15/02/2021
Análise das inscrições dos estudantes	16/02/2021 a 23/02/2021
Divulgação das inscrições estudantis homologadas	25/02/2021
Pagamento referente ao mês 07	10/03/2021
Pagamento referente ao mês 08	10/04/2021
Pagamento referente ao mês 09	10/05/2021
Pagamento referente ao mês 10	10/06/2021
Pagamento referente ao mês 11	10/07/2021
Pagamento referente ao mês 12	10/08/2021
Encerramento deste programa	10/08/2021

INSTITUTO LUIZA MAHIN

CHAMAMENTO DO PROGRAMA DE PERMANÊNCIA

EDITAL N. 001/2020, de 30 de julho de 2020.

ANEXO II- DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

DECLARAÇÃO

NOME: (nome completo da(o) estudante)

CPF: (número do CPF da(o) estudante)

Eu, supra identificada (o), declaro, para fins de matrícula no Chamamento de Programa de Permanência, ser membro de família de baixa renda, nos termos do subitem 2.3.1 do edital 001/2020, de 30 de julho de 2020 de abertura do PROGRAMA DE PERMANÊNCIA DO INSTITUTO LUIZA MAHIN.

Declaro estar ciente de que a Diretoria Executiva do Instituto Luiza Mahin verificará as informações prestadas e, em decisão terminativa, deliberará pela sobre a concessão, ou não, da matrícula, reservando-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva

Declaro, por fim estar ciente das penalidades por emitir declaração falsa previstas no parágrafo único do art. 10 do Decreto no 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Por ser verdade, firmo o presente para que surtam seus efeitos legais.

CIDADE, DIA DE MÊS DE ANO.

(Nome/assinatura do aluno bolsista)

INSTITUTO LUIZA MAHIN

CHAMAMENTO DO PROGRAMA DE PERMANÊNCIA

EDITAL N. 001/2020, de 30 de julho de 2020.

ANEXO III- DECLARAÇÃO PARA CASOS DE NÃO POSSUIR ALGUMA DOCUMENTAÇÃO

DECLARAÇÃO

Eu, _____,
portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____,
declaro, sob as penas da lei, para fins de
cumprimento dos requisitos para
_____ (modalidade), que não possuo o
documento _____
(documento), em razão _____

_____ (justificativa).

Declaro a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração,
estando ciente de que a omissão da apresentação de informações e/ou documentos,
implica o indeferimento do _____.

Por ser verdade, firmo o presente para que surtam seus efeitos legais.

Obs.: O MODELO acima exemplifica a declaração de próprio punho prevista no edital, com o intuito de suprir o não envio do documento exigido.

A respectiva declaração deverá ser enviada no campo destinado a cada documento faltante (legível, datada e assinada).

CIDADE, DIA DE MÊS DE ANO.

(Nome/assinatura)

INSTITUTO LUIZA MAHIN

CHAMAMENTO DO PROGRAMA DE PERMANÊNCIA

EDITAL N. 001/2020, de 30 de julho de 2020.

ANEXO VI - LISTA DE DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA

1. Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, desde que devidamente assinada ou com autenticação eletrônica (disponível no endereço eletrônico indicado a seguir: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/), válida e emitida nos últimos dois anos, para o candidato/a que possuir registro no CadÚnico para Programas Sociais.
2. Certidão de Nascimento ou RG e CPF de todos membros da família que dependam e/ou contribuam para a renda familiar que residem no domicílio do/a candidato/a (incluindo os menores de 18 anos);
3. Comprovante de renda relativo aos três últimos meses anteriores a data desta matrícula de cada membro familiar com idade igual ou superior a 18 anos, para quem possui renda.
4. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, de cada membro familiar, quando houver.
5. Documento de concessão do Seguro Desemprego constando o valor, a quantidade e vigência das parcelas, para quem recebe Seguro Desemprego.
6. Carteira de trabalho de todos os membros da família com idade igual ou superior a 18 anos, inclusive do/a candidato/a, especialmente das seguintes páginas: folha da foto (frente e verso), todas as folhas destinadas ao registro de Contrato de Trabalho que estejam preenchidas, seguidas da próxima que esteja em branco, e a folha de Alteração de Salário mais atual.

7. Documentação de acordo com o perfil socioeconômico:

7.1. TRABALHADORES ASSALARIADOS

7.1.1 Contracheques dos últimos três meses, pelo menos; OU

7.1.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF (todas as páginas) referente ao ano calendário de 2019, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; OU

7.1.3 CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia; OU Declaração de renda atualizada do empregador ou do sindicato ou do órgão-gestor de mão de obra ao qual esteja vinculado/a constando cargo, salário do/a empregado/a e a data da contratação, no caso de empregada doméstica;

7.2 ATIVIDADE RURAL

7.2.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF (todas as páginas) referente ao ano calendário de 2019, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; OU

7.2.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – DIRPJ, (todas as páginas) referente ao ano calendário de 2019, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; OU

7.2.3 - Declaração de renda atualizada com a média dos últimos três meses anteriores a data da matrícula do Sindicato Rural, Associação ou Cooperativa constando CNPJ, endereço e telefone da sede do sindicato/associação/cooperativa, nome do agricultor/pescador e valor mensal da renda familiar deste e atividade desenvolvida, devendo estar assinada e carimbada pelo presidente do sindicato/associação/cooperativa e Notas fiscais de vendas dos três últimos meses; OU

7.2.4 Declaração de renda atualizada com a média dos últimos três meses anteriores a data da matrícula da Secretaria Municipal de Agricultura, constando nome do(s) agricultor(es), atividade desenvolvida e rendimento mensal, devendo estar assinada e carimbada pelo Secretário Municipal de Agricultura e Notas fiscais de vendas dos três últimos meses; OU

7.2.5 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso.

7.3 PARA BENEFICIÁRIOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (QUEM RECEBE APOSENTADORIA, PENSÃO POR MORTE, AUXÍLIO DOENÇA, SEGURO DEFESO, ENTRE OUTROS)

7.3.1 Extrato mais recente do pagamento de benefício constando nome do/a beneficiário/a, origem do benefício, data e valor; OU

7.3.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF (todas as páginas) referente ao ano calendário de 2019, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; OU

7.3.3 Comprovante de Detalhamento de Crédito do INSS, obtido por meio de consulta no endereço eletrônico <https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-pagamento-de-beneficio/>. OBSERVAÇÃO: Não serão aceitos cartão magnético como comprovante de aposentadoria ou pensão, nem o saldo e extrato bancários de conta corrente.

7.4 PARA TRABALHADORES AUTÔNOMOS (BICOS) OU EVENTUAIS OU PRESTADORES DE SERVIÇOS

7.4.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF (todas as páginas) referente ao ano calendário de 2019, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; OU

7.4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; OU

7.4.3 Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;

7.5 PARA QUEM POSSUI RENDA PROVENIENTE DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

7.5.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF (todas as páginas) referente ao ano calendário de 2019, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; OU

7.5.2 Contrato de locação, no qual conste nome do locador, locatário, período de vigência do contrato e valores.

7.6 PARA EMPRESÁRIOS E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

7.6.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF (todas as páginas) referente ao ano calendário de 2019, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; OU

7.6.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (DIRPJ) e Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física e recibos de entrega referente ao exercício/2019; OU

7.6.3 Microempreendedor Individual: cópia da Declaração Anual do Simples Nacional DASN-SIMEI 2019 e Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física referente ao exercício/2019.